

EDITAL 01/DG.SCA/2026 - REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS CARGOS DE COORDENAÇÃO DO CÂMPUS SÃO CARLOS.

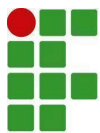
A Comissão do Processo de Escolha, constituída pela portaria da Direção-Geral do Câmpus São Carlos N° 21 de 25 de fevereiro de 2026, convoca os servidores efetivos e discentes pertencentes ao Câmpus São Carlos, para o Processo de Escolha dos cargos de coordenação do câmpus São Carlos. As regras do processo estão dispostas neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de consulta para os cargos de coordenação do câmpus São Carlos, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme as regulamentações que constam na RESOLUÇÃO CONSUP/IFSC N° 51, de 24 de Outubro de 2016, que dispõe sobre Regimento Interno do Câmpus São Carlos.

1.2 Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
26/02/2026	Publicação do edital
26/02/2026 a 27/02/2026	Inscrição dos candidatos
28/02/2026	Divulgação dos inscritos
02/03/2026	Recursos das inscrições (via e-mail)
03/03/2026	Resultado dos recursos e homologação dos inscritos
04/03/2026	Período para campanha
05/03/2026	Processo de escolha das 9h às 21h.
05/03/2026	Apuração dos votos (a partir das 21h30)
05/03/2026	Divulgação do resultado parcial a partir das 22h.
06/03/2026	Recursos do resultado parcial (via e-mail)
07/03/2026	Resultado dos recursos e resultado do processo



07/03/2026	Publicação do resultado final
Primeira reunião do colegiado do câmpus após dia 07/03/2026	Homologação do resultado final pelo Colegiado

2 – DAS VAGAS

2.1 As vagas para os cargos de coordenação são as seguintes:

a) Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão:

- **Coordenadoria Pedagógica e Assistência ao Discente;**
- **Coordenação do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio – EJAEP (PROEJA).**

2.2 As inscrições para os cargos serão efetuadas mediante preenchimento da ficha própria (Anexo I) que deverá ser assinada, digitalizada e enviada por e-mail para jonathan.richter@ifsc.edu.br dentro do cronograma estabelecido no item 1.2.

2.3 A publicação dos candidatos inscritos ocorrerá no sítio eletrônico do câmpus, nos murais do câmpus. Além disso, será enviado a lista dos candidatos inscritos para a lista de e-mail “todos.sca” .

2.4 Os recursos para impugnação de candidatos inscritos e resultados parciais deverão ser entregues por escrito, conforme formulário padrão no Anexo II e enviados em formato digital por e-mail para jonathan.richter@ifsc.edu.br dentro do prazo estabelecido no item 1.2.

2.5 Para cada vaga, caso haja apenas uma inscrição homologada, a vaga será ocupada pelo único candidato(a) homologado(a) sem a realização do processo de escolha.

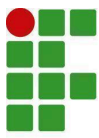
2.6 Para cada vaga, caso não haja nenhuma inscrição homologada, a Direção Geral do Campus São Carlos indicará o(a) servidor(a) para ocupar o cargo.

3 – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão será composta pelos servidores:

I - ITAMAR SATELES DE SA, SIAPE Nº 3450222, Representante Docente ;

II - JONATHAN GILLIARD RICHTER, SIAPE Nº 1338975, Representante Docente e Presidente;



III - MARKUS VINICIOS FRANCESCON SPIES, SIAPE N° 2356589-Técnico em TI;

4 – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos para ser candidato ao cargo de Coordenadoria Pedagógica e Assistência ao

Discente:

Pertencer ao quadro permanente do IFSC, Câmpus São Carlos;

- a) Não esteja afastado por motivo de licença ou afastamento;
- b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;
- d) No ato de posse, não esteja com redução de carga horária, conforme nota técnica conjunta 113/2018-MP.

4.2. São requisitos para ser candidato ao cargo de Coordenação do Curso Técnico em Edificações

Integrado ao Ensino Médio – EJAEP (PROEJA):

Ser docente do quadro permanente do IFSC, Câmpus São Carlos;

- a) Não esteja afastado por motivo de licença ou afastamento;
- b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;
- d) No ato de posse, não esteja com redução de carga horária, conforme nota técnica conjunta 113/2018-MP.

5 – DOS REQUISITOS DOS ELEITORES

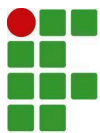
5.1 São eleitores para o cargo de Coordenadoria Pedagógica e Assistência ao Discente:

- a) Todos os servidores técnicos-administrativos e docentes lotados no campus São Carlos.

5.3 São eleitores para o cargo de Coordenação do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino

Médio – EJAEP (PROEJA):

- a) Todos os docentes vinculados ao curso e servidores técnicos-administrativos lotados no



campus São Carlos.

b) Todos os discentes matriculados no Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio – EJA/EPT (PROEJA).

6 – CAMPANHA

6.1 Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) Contenham materiais sem autenticidade;
- c) Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus;
- d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

6.2 É proibida a campanha fora do período estabelecido neste edital.

6.3 O material da campanha deverá ser exclusivamente digital.

6.4 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para a lista “todos.sca”

A comissão poderá conceder a lista de e-mails para envio de propaganda.

6.5 Todo candidato que praticar ofensas que atentem aos Direitos Humanos, caracterize violência e que, portanto, não respeitem os valores do IFSC, poderá ter sua candidatura impugnada a critério da comissão eleitoral.

7 – DO PROCESSO DE ESCOLHA E APURAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.2 deste Edital.

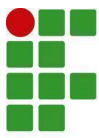
7.3 O eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

7.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

7.5 Cada cédula conterá, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.

7.6 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus São Carlos.

7.7 A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - Hélios, que ocorrerá conforme



cronograma do item 1.2 deste Edital.

- a) Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;
- b) Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura do processo de consulta conforme item 1.2 deste Edital;
- c) Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor (a) deverá escolher apenas 01 (um) candidato para cada vaga.
- d) Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;
- e) O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 1.2 deste edital;
- f) Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.8 A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail: jonathan.richter@ifsc.edu.br, como anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 03/03/2026 em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e e-mail institucional de cada eleitor.

- a) Caso alguma grafia do e-mail esteja incorreta, fica a cargo do eleitor informar o e-mail correto, acompanhado do nome e matrícula, à Comissão do processo de escolha através do e-mail jonathan.richter@ifsc.edu.br.

7.10 A apuração dos votos será online, gravada e poderá ser disponibilizada, caso seja solicitado formalmente à Comissão do processo de escolha, por meio do e-mail: jonathan.richter@ifsc.edu.br, no período referente aos Recursos do Resultado parcial, conforme estabelecido no item 1.2.

7.11 A apuração será realizada pela Comissão do processo de escolha através do sistema Helios e o resultado será divulgado após seu término.

7.12 A comissão do processo de escolha, de posse da Ata Padrão de Apuração do sistema Hélios, procederá como segue:



a) Para o cargo de Coordenadoria Pedagógica e Assistência ao Discente todos os votos terão pesos iguais.

b) Para o cargo de Coordenação do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio – EJA/EPT (PROEJA) será escolhido o candidato que obtiver o maior coeficiente de votação, obtido pela seguinte equação:

$$V = \left(\frac{V_P}{N_P} + \frac{V_T}{N_T} + \frac{V_D}{N_D} \right) \times \frac{100}{3}$$

Onde: V_P os votos dos professores, V_T os votos dos servidores técnicos-administrativos, V_D os votos dos discentes, N_P e N_T o número de professores e técnicos-administrativos votantes, respectivamente, e N_D o número de discentes votantes

7.13 Em caso de empate no resultado será considerado eleito o candidato que satisfizer, em sequência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço como servidor(a) ativo(a) do quadro de pessoal permanente do IFSC;
- b) maior idade.

8 – DA POSSE

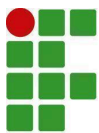
8.1 Os eleitos tomarão posse na primeira publicação do DOU após homologação do resultado pelo Colegiado do Câmpus.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Dúvidas e casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 26 de fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão do Processo de Escolha
JONATHAN GILLIARD RICHTER



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO

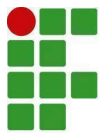
IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
CARGO PRETENDIDO:	
<input type="checkbox"/> Coordenadoria Pedagógica e Assistência ao Discente;	
<input type="checkbox"/> Coordenação do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio – EJA/EPT (PROEJA).	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()

Declaro estar ciente e de acordo com o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CARGOS DE COORDENAÇÕES DO CAMPUS SÃO CARLOS** contido no **EDITAL 01/DG.SCA/2026**.

Assinatura e Nome legível

São Carlos, ____ de _____ de 2026.



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()

OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura e Nome legível

São Carlos, ____ de _____ de 2026.